Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 10 / 08 / 04 PROJETO DE LEI nº 59/04

ARQUIVO 15 / 09 / 04

AUTORIA João Cau

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal

PROAME "Luiz Pinto da Silveira"

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINARIA
S/S.. 14 / 09 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 059/04

Dispõe sobre denominação de próprio municipal. (**PROAME "Luiz Pinto da Silveira"**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - O **PROAME** – Programa de Amparo ao Menor localizado na Vila Garcia, situado à Rua Alice Ferrari, nº 96, passa a denominar-se **PROAME "Luiz Pinto da Silveira",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 29/10/1920 + 17/06/1985**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", *em 10 de agosto de 2.004.*

João Cau
VEREADOR

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR LUIZ PINTO DA SILVEIRA

O Senhor Luiz Pinto da Silveira era um cidadão votorantinense e amava muito a sua cidade.

Nasceu em 29 de outubro de 1920 e teve sua vida marcada pela fidelidade ao País e ao seu trabalho.

Seu Luiz era eletricista da Fábrica de Cimento Votoran e lá trabalhou durante 40 anos até se aposentar, por isso só conheceu outro ofício quando foi convocado para o Exército Brasileiro, quando partiu para defender a sua Pátria na 2ª Guerra Mundial, em 1942, deixando então, de desenvolver suas funções de eletricista, e só quando retornou da guerra, com o final dela, em 1945, carregando o título de 3º Tenente, é que reassumiu suas funções.

O regresso ao Brasil e a Votorantim representava também à volta a sua primeira profissão, sempre na Fábrica de Cimento Votoran.

Passados quatro anos, em julho de 1949, Luiz Pinto da Silveira casou-se com Dona Maria Apparecida de Paula para formar uma família, e dessa feliz união nasceram os filhos: Jesus Carlos, Cleide, Jurandir Antonio e Vera Lúcia, todos casados e constituíram família em Votorantim.

Depois de 40 anos de trabalho ininterrupto, seu Luiz aposentou-se e mudou-se da Vila Santa Helena, bairro onde sempre viveu e fez centenas de amigos, para residir na Vila Garcia.

Também em seu novo bairro fez inúmeras amizades, pois seu Luiz era uma pessoa calma, boa e sempre de bem com a vida, enfim, seu Luiz era um homem feliz e demonstrava isso através do seu semblante.

Bom pai, sempre foi carinhoso com os filhos bom marido, sempre tratava a esposa de forma carinhosa; bom avô, adorava seus netos, enfim, seu Luiz tinha muito mais qualidades do que defeitos.

Infelizmente, para tristeza de seus amigos, e, principalmente, para tristeza de sua família que tanto o amava, no dia 17 de junho de 1985, seu Luiz não suportando uma "arritmia cardíaca-cor pulmonale", veio a falecer deixando uma lacuna que, leve o tempo que levar, jamais será preenchida.

Hoje, a pedido da família, estamos prestando esta homenagem póstuma ao Senhor Luiz Pinto da Silveira.

João Cau
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de LUIZ PINTO DA SILVEIRA.- - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Segundo Subdistrito de Sorocaba

Bel. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE

Bel. HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA
OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Certifico que, sob n.º 7099.:: , às fls. 70 e v.:: do livro nº B - 44.:: de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 30 de Julho.::: de 1949.:: foi feito o casamento de Luiz Pinto da Silveira e Maria Apparecida de Paula.::

, contraído perante o Juiz em exercicio Cidadão- Archimedes Nobre a de Almeida.:: e as testemunhas constantes do respectivo têrmo.

Ele nascido neste distrito de Sorocaba.::

a o s vinte e Nove de Outubro de Mil Novecentos e vinte.:::::

profissão eletricista.::, domiciliado e

residente neste subdistrito.::,

Filho de Antonio Pinto da Silveira e Maria José.::

Ela nascida em Itu deste Estado.::

a o s vinte e Nove de Setembro de Mil Novecentos e Trinta.::

profissão prendas domésticas.::, domiciliada e

residente neste subdistrito.::,

filha de José de Paula e Patrocinia Maria Pereira.::

; a qual passou a assinar-se Maria Apparecida de Paula Silveira.:

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, N.º 1, 2 3 e 4.:: do Código Civil Brasileiro. — Observações: selado por verba.: O presente casamento realizou-se no regime da Comunhão de Bens. A margem do termo consta uma anot-Luiz Pinto da Silveira do termo ao lado faleceu em Votorantim d/ Com.aos 17.06.1965-Obito lavrado no Lº C/8 fls111v e nº2457.:

Certidão datilografada por:

o referido é verdade e dou fé.

Valor cobrado pela certª com firma reconhecida.::

Ao serventuário	Cr$	125,00
Ao Ipesp	Cr$	22,00
Ao Estado	Cr$	
Apamagis	Cr$	53,30
TOTAL	Cr$	203,30

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 5 de 11 de 19 90.:

Reconheço a firma supra de Jacilony Ferreira Soares.::

Sorocaba, 5 de 11.: de 19 90.:

Em testemunho da verdade.

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/08/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/08/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 108/2004.

Projeto de Lei nº 59/04, de autoria do Vereador João Cau, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 11 de agosto de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 59/04

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (PROAME "Luiz Pinto da Silveira").

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 17 de agosto de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 59/04

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal (PROAME "Luiz Pinto da Silveira").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de agosto de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 59/04

Projeto de Lei nº 059/04

Dispõe sobre denominação de próprio municipal. (**PROAME "Luiz Pinto da Silveira"**) de autoria do Vereador João Cau

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O **PROAME** – Programa de Amparo ao Menor localizado na Vila Garcia, situado à Rua Alice Ferrari, nº 96, passa a denominar-se **PROAME "Luiz Pinto da Silveira",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 29/10/1920 + 17/06/1985**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 15 de setembro de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO